

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

O Sr. **GERSON DA VEIGA BAIÃO** (Auditor Geral - CI CPC-DAS-06), responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeado através do DECRETO Municipal N° 018/2021, DE 04 de Janeiro de 2021, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1998, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno. Declara que analisou integralmente o Processo Licitatório na Modalidade Dispensa nº 7/2021-0801002, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA. CNPJ: 11.745.426/0001-90, conforme Contratos abaixo discriminados.**

**Contrato nº 20211801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado com a empresa **RECOL AMBIENTAL, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 73.797.383/0001-44**, com o valor global de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade adotada no processo licitatório foi Dispensa, regulamentada pelo Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas paralicitações e contratos da Administração Pública, e fundamentada pelo inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanhar parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma apto a gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, ainda, que após a análise dos autos do processo, recomenda Publicação no Portal do Jurisdicionado do TCM/PA e Portal de Transparência do Município de Tomé-Açu.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, e também a publicação do extrato do contrato em jornais de grande circulação, mínimo de 03(três).

Tomé-Açu/PA, 16 de Janeiro de 2021

Responsável pelo Controle Interno:

---

**GERSON DA VEIGA BAIÃO**  
Auditor Geral - CI CPC-DAS-06